

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023
Ano II | Edição nº 181



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital	15
Errata	15
Outros Atos	15
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA	16

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7.185, DE 24 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de R\$ 1.600.000,00”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.555, de 12 de dezembro de 2.022 e Ofício CMP/100/23 de 24 de Julho de 2.023 da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Gestão da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
02.001.001.01.031.0001.1.001	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	01	110.0000	1.600.000,00

Total.....
.....R\$ 1.600.000,00

Art. 2º O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
02.001.001.01.031.0001.2.001	4.4.90.51	Obras e Instalações	01	110.0000	1.600.000,00

Total.....
.....R\$ 1.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 7.188, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a operação “Estiagem 2023” do Sistema Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, VII e 172, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Diretoria de Defesa Civil do Município de Campo Limpo Paulista compreende o conjunto de prevenção, mitigação, preparação, recuperação e resposta, destinado tanto a evitar as consequências

danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a moral da população e restabelecer o bem-estar social;

Considerando a existência de risco de estiagens no âmbito no Município de Campo Limpo Paulista, em razão da redução das precipitações pluviométricas e que podem ocasionar grandes transtornos à população, ao meio ambiente e aos patrimônios público e privado;

Considerando que o Município de Campo Limpo Paulista tem estabelecido compromisso com a Campanha Mundial de Redução aos Desastres e da Estratégia Internacional para Redução de Desastres, denominadas Campanha Cidades Resilientes -MCR2030;

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o município de Campo Limpo Paulista no período de estiagem;

Considerando que, em situação de desastre, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo Municipal, e que os órgãos dos Setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Diretoria de Defesa Civil, os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos emergenciais do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, em face do período de maior seca do ano;

Considerando a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública em consonância com a legislação federal, estadual ou municipal;

Considerando, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a operação “Estiagem 2023” no período compreendido entre 15 de julho e 30 de novembro de 2023.

Art. 2º O Diretor de Defesa Civil do Município de Campo Limpo Paulista é responsável pelo desencadeamento, coordenação e supervisão das ações do Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil, tratado neste Decreto, conforme a Lei Federal nº 12.608/2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Fica estabelecido o Comitê Gestor da operação “Estiagem 2023”, constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria da Casa Civil;
- II - Departamento de Defesa Civil;
- III - Guarda Civil Municipal / Ambiental;
- IV - Departamento de Meio Ambiente;
- V - Secretaria de Serviços Públicos;
- VI - Secretaria de Saúde.

Art. 4º O Diretor de Defesa Civil, mediante análise das previsões meteorológicas e dos índices de umidade relativa do ar (URA), fornecidos pelos órgãos meteorológicos, estabelecerá metas para monitoração, adotando os seguintes critérios:

- I - observação: URA de até 30%;
- II - atenção: URA de 30% até 20%;

- III – alerta: URA de 20% até 12%;
- IV – emergência: URA abaixo de 12%.

Parágrafo único. Para cada nível estão previstos os procedimentos operacionais que visam a minimização das consequências desses eventos.

Art. 5º No caso de ser declarado estado de atenção, alerta ou emergência, os seguintes órgãos deverão ser acionados:

- I – Secretaria da Casa Civil;
- II – Departamento de Defesa Civil;
- III – Guarda Civil Municipal/Ambiental;
- IV – Departamento de Meio Ambiente;
- V – Secretaria de Serviços Públicos;
- VI – Secretaria da Saúde.

Art. 6º Como padrão, fica adotada a temperatura de 13° C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da “operação” Estiagem 2023”.

Art. 7º Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção de Defesa Civil – SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto.

Art. 8º A Diretoria de Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações da operação “Estiagem 2023”, pelo acionamento e controle das emergências, bem como pela emissão de boletins de alerta.

Art. 9º A Diretoria de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências repressivas a serem adotadas, junto com a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil – REDEC 1/5 – Campinas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura – CEPAGRI/UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas – CIIAGRO/IAC e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Parágrafo único. A Diretoria de Defesa Civil deverá, ainda:

- I – disseminar informações sobre cuidados com exposição solar quando os raios ultravioletas atingem índices a partir de 08, conforme dados do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC/INPE.
- II – disseminar informações sobre alto risco de incêndios, conforme modelo do INFOSECA, produto do Centro de Monitoramento, Mitigação da Seca e Adversidade Meteorológicas, pertencentes ao Instituto Agrônomo de Campinas – IAC.

Art. 10. Visando a monitorização da operação “Estiagem 2023”, a Diretoria de Defesa Civil realizará plantão de 24 horas, podendo o seu Diretor requisitar temporariamente servidores de órgãos municipais necessários à prestação de serviços eventuais nas ações de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do “caput” deste artigo ficará à disposição da Diretoria de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, vencimentos e demais vantagens, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial.

Art. 11. As despesas decorrentes de aplicação deste

Decreto serão suportadas por dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 7.189, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e consoante os arts. 58, VII e 172, I, i) da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas do Município de Campo Limpo Paulista,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública do Município de Campo Limpo Paulista, ao efetuarem pagamento à pessoa física pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma

de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando aos percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas, ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida Instrução.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§1º Os Órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do art. 1º deste Decreto.

§2º Para os casos de documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizada a retenção automática, com base no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

Fabio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20%
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o "caput" do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012. - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24%

- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Outros produtos ou serviços beneficiados com a isenção, não incidência ou alíquotas zero da Confins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	1,20%
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 na IN RFB 1234/2012;	2,40%
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro Saúde.	2,40%
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80%

Portarias

PORTARIA Nº 1071 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora MARISA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme Protocolo Digital nº 3015/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1072, de 08 de Agosto de 2023.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA

**COMISSÃO PROCESSANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra “c”, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração das irregularidades “em teses”, proveniente de denúncia anônima, tudo indica ser o (a) denunciante servidor (a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qual relata irregularidades no planejamento e implementação do processo seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, visando unicamente a aprovação de “pessoas favorecidas pela Administração”, bem como de suposto favorecimento na indicação da empresa responsável pela implantação, sendo eventuais ilícitos perpetrados supostamente por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Em sendo constatadas irregularidades como as apontadas na denúncia, os servidores, supostamente envolvidos, poderão sofrer as penalidades previstas nos incisos de I a V do art. 193, bem como de demissão pelo cometimento de alguns dos casos previstos nos incisos: I, IV, VIII, IX, X, XIII e XX, do art. 202, todos presentes no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas, que, se confirmada, poderá ser imputado crime funcional de improbidade administrativa (arts. 10 e 11, da Lei nº 8.429/1992). Tudo em atendimento a legislação específica, bem como a aplicação de pena cabível, se for o caso e outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido aos eventuais servidores relacionados na denúncia, o direito ao contraditório e ampla defesa. Quanto à empresa contratada, desde que confirmados eventuais ilícitos praticados por ela, a mesma poderá ser enquadrada nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo garantido à empresa o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários

Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1074 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor ROSEMBERG JOSÉ FRANCISCONI, do cargo COMMISSIONADO de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, regido estatutariamente. Conforme Protocolo Digital nº 3.256/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1075 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora MARISA DE ALMEIDA, do cargo EFETIVO de AUXILIAR OPERACIONAL - MERENDEIRA - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme Protocolo Digital nº 3104/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1076 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora MARISTELA CZANK LAIRA, do cargo EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regida estatutariamente. Conforme Protocolo Digital nº 2800/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1077 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 07 de agosto de 2023, a servidora VANESSA GENTINI, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, atribuindo-lhe DAS - 4, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1078 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 03 de agosto de 2023, o servidor LUIS GUSTAVO MELLO DA SILVA, do cargo EFETIVO de VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Conforme processo administrativo digital nº 618/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1079 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor ARTUR HIROSHI CALDEIRA SATO, do cargo EFETIVO de GESTOR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, regido estatutariamente. Conforme protocolo digital nº 3314/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1080 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor CÉLIO FERNANDES TEIXEIRA, do cargo EFETIVO de TÉCNICO DE GESTÃO E CONTROLE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, regido estatutariamente. Conforme protocolo digital nº 3339/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1081 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de agosto de 2023, o servidor MARLAN GERONIMO, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, regido estatutariamente. Conforme protocolo digital nº 3612/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1082 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR POR FALECIMENTO, a partir de 03 de agosto de 2023, a servidora ELISABETE LOPES DE ALMEIDA, no cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE - 40H, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme certidão de óbito, protocolo digital nº 3804/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1083 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora SUE ELLEN SILVA PEREIRA, do cargo EFETIVO de MONITORA DE CRECHE - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme Protocolo Digital nº 2969/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 878 de 29 de Junho de 2023

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, para apuração de ocorrência de eventual desvio funcional do servidor efetivo, **M. S. C.**, à época dos fatos atuava no cargo comissionado de Diretor de escola, contra a qual pesa a acusação de uso irregular de verba proveniente no MEC no Programa FNDE/PDDE, bem como, de recursos próprios da APM, conforme narrado acima. No caso de ficar configurado desvio funcional do servidor, onde poderá ser enquadrado no quanto previsto nos arts. 189, 190 e 192, bem como, nas sanções previstas no art. 193, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
Alessandra Roberta Tavares Veiga - PEB II	Secretaria Municipal de Educação
Vânia Rocha Fioretti - PEB I	Secretaria Municipal de Educação
Eliana Aparecida Firmino - PEB I	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 979, de 17 de Julho de 2023.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para apuração e eventual aplicação de pena cabível, se o caso assim exigir, a servidores, sem prejuízo de outras medidas correlatas, referente à suposta irregularidade atinente ao relatado no Processo Administrativo Digital nº 367/2023.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1010 de 17 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR POR FALECIMENTO, a partir de 09 de julho de 2023, o servidor FLAVIO CARDOSO DE MORAES, no cargo COMISSIONADO de **ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, regido estatutariamente.

Conforme certidão de óbito e processo administrativo digital 520/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1028, de 21 de Julho de 2023

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Análise e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 009/2023, do Projeto Natal Luz".

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal em exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista:

CONSIDERANDO o Programa Cultura e Turismo Vive contido no PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, apresentado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campo Limpo Paulista através da Lei nº 2.481, de 14 de dezembro de 2021; Lei Complementar nº 593/2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Turismo; Lei nº 2.546/2022, que dispõe sobre o calendário de eventos e a Lei Municipal nº 2.538/2022, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o item 9 do Edital de Chamamento Público nº 009/2023, que dispõe sobre a composição dos membros da Comissão de Análise e Acompanhamento, para credenciamento do projeto artístico para decoração natalina, exposta de 24 de novembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024 - Projeto "Natal Luz".

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os 3 (três) membros da Comissão de Análise e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº009/2023, lotados na Secretaria de Cultura e Turismo:

I - ANA CLAUDIA GALVANI FADIGATTI, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo.

II - ADRIANA ALVES SILVA DIOGO, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo.

III - ÂNDREA DORETTO BUSH DA COSTA, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O Secretário de Cultura e Turismo presidirá a Comissão de Análise.

Art. 2º A fiscalização da Comissão não exclui nem reduz a responsabilidade do proponente, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1047 de 31 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2023, a servidora TAINAH APARECIDA MARTINS BARATELLA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de CHEFE DE SEÇÃO DE LICENCIAMENTO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1048 de 31 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR A FUNÇÃO, a partir de 1º de agosto de 2023, da servidora EVA PAULA DA SILVA ALVES, no cargo de GERENTE DE UNIDADE SOCIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fundamento na Lei Complementar 577/2022, retornando ao cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1049 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 18 de julho de 2023, a lotação da servidora CASSIANA ISABEL DA SILVA ANJOS OLIVEIRA, no

cargo EFETIVO de FAXINEIRO I - 12x36, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme memorando digital 6831/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1050 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para aturem no processamento de imagens e informações do sistema de videomonitoramento do Município, conforme Lei nº 2.562, de 10 de fevereiro de 2023, e Decreto nº 7.183, de 21 de julho de 2023, art. 5º, inciso IV:

I - Evandro Moreira Damião, matrícula;

II - Rogerio Yoshiharu Tajiri, matrícula.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1051 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 18 de julho de 2023, a lotação da servidora GILDEANE DE JESUS SOUSA, no cargo EFETIVO de FAXINEIRO I - 12x36, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, conforme memorando digital 6831/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1053 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 18 de julho de 2023, a lotação da servidora IVANILZA DOS SANTOS SILVA, no cargo EFETIVO de FAXINEIRO I - 12x36, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, conforme memorando digital 6831/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1054 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 18 de julho de 2023, a lotação da servidora MARIA EUGENIA DA SILVA MELO, no cargo EFETIVO de FAXINEIRO I - 12x36, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, conforme memorando digital 6831/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1055 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 18 de julho de 2023, a lotação da servidora RUBIANE OLIVEIRA SOUZA, no cargo EFETIVO de FAXINEIRO I - 12x36, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme memorando digital 6831/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1056 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2023, a servidora ELISANGELA MENDES PINTO, , pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe FG - 6, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1057 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 20 de julho de 2023, a lotação da servidora ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA RIOS, no cargo EFETIVO de FAXINEIRO I - 12x36, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, conforme memorando digital 6831/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1058 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21 de julho de 2023, o servidor EDUARDO PIMENTEL MARTINS, do cargo EFETIVO

de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II - CIÊNCIAS - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Conforme processo protocolo digital nº 2463/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1059 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 21 de julho de 2023, a servidora GABRIELA ESTABELITO, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL 30H - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme protocolo digital nº 2605/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1060 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora DAIANE ALMEIDA SANTOS, para exercer o cargo EFETIVO de PSICÓLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regido estatutariamente, tendo sido aprovado no concurso público edital nº 01/2019, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, conforme Protocolo digital nº 3035/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA 1061 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ALTERAR, a partir de 28 de julho de 2023, a lotação do servidor ROBSON APARECIDO DA SILVA, no cargo EFETIVO de ATENDENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APAE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, conforme processo administrativo digital 585/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1062 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 1º de agosto de 2023, a servidora ADRIANA INÁCIO LACERDA DA SILVA, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe FG - 4, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1.063, de 02 de Agosto de 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 213 e seguintes da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, por infração ao disposto nos incisos III, VI e XVII e § 2º, do artigo 202, do referido Estatuto, para apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo Digital nº 079/2023, quanto à infração funcional em tese, ocorrida e imputado ao servidor, **M. L. A. O. A.**, no cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por infringir dever funcional por prática reiterada de inassiduidade habitual, insubordinação grave, culminando em desídia em serviço, sendo tais desvios funcionais enquadrados nos dispositivos legais citados acima, todos da Lei 344/73, cujo deslinda poderá culminar em eventual aplicação de penalidade na esfera administrativa, prevista no artigo 193, inciso V, cujos efeitos estão previstos no artigo 195, inciso III, alíneas “a” e “b”, e artigo 202, incisos III, VI e XVII e §2º, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos não especificados, bem como de outras medidas correlatas e em outras esferas, seja cível ou penal, conforme artigo 189 da Lei 344/73, sendo garantido ao Servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
SILVIO SANTOS RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SANDRA REGINA SCAFFIDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1.064, de 02 de Agosto de 2023.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra “c”, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, para apuração de ocorrência de eventual desvio funcional cometido pelo servidor em estágio probatório, **M. S. M.**, à época dos fatos ocupava o cargo de Diretor de Unidade Escolar, contra o qual pesa a acusação de desvio funcional não condizente com as atribuições do cargo de Diretor de Unidade Escolar, estando o mesmo cumprindo estágio probatório, conforme narrado acima. No caso de ficar configurado desvio funcional do servidor, ele poderá ser enquadrado no quanto previsto nos arts. 189, 190 e 192, bem como, nas sanções previstas no art. 193 e 202, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista, e mais, das penas previstas no art. 80 do Estatuto do Magistério Público de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, conforme disposição dada no art. 82, do Estatuto do Magistério Público do Município, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
Alessandra Roberta Tavares Veiga - PEBII	Secretaria de Educação
Vânia Rocha Fioretti - PEB I	Secretaria de Educação
Eliana Aparecida Firmino Barbosa - PEB I	Secretaria de Educação

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1065 de 01 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme alínea "e" do inciso II, do artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores, para constituírem o Grupo de Trabalho para a instituição e implantação do Sistema de Informação, Monitoramento e Fiscalização de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto nos ats. 117 e Art. 119, Inciso II, da Lei Complementar nº 613/23, "Plano Diretor Estratégico", com a coordenação do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria de Obras:

I - Secretaria de Obras:

- a) Augusto Pereira Filho;
- b) Renata Matsumoto;
- c) Josiane Do Carmo Bergamo;
- d) Cristiano Tadeu Santos Garcia;
- e) Jefferson Dos Santos Conchetto;
- f) Rudy Hadriano;
- g) José Carlos Nogueira;
- h) Aaron Daher Zuniga.

II - Secretaria de Meio Ambiente:

- a) Maria Karolina da Silva Tamberlini;

III - Departamento de Trânsito e Transporte:

- b) Ana Karolina dos Santos Lima .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.066, de 02 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros para comporem a Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal de Saúde:

- José Cosme Damiano - Presidente da Comissão;
- Mauro dos Santos - Secretário Geral;
- Glauco Tadeu de Souza Costa - Coordenador;
- Kleitton Ferreira Kellemann - Secretário Adjunto.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1.067, de 03 de Agosto de 2023

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO BRAZ, na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "c", do artigo 172 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, para apuração de ocorrência de eventual desvio funcional cometido pelo servidor em estágio probatório, **J. L. L.**, no cargo de Diretor de Unidade Escolar, contra a qual pesa a acusação de desvio funcional não condizente com as atribuições do cargo de Diretor de Unidade Escolar, bem como de supostamente ter cometido crime contra a honra por calúnia dirigida à Autoridade Municipal (art. 138 - Código Penal), conforme narrado acima. No caso de ficar configurado desvio funcional do servidor, poderá ser enquadrada no quanto previsto nos arts. 189, 190, 191 e 192, bem como, nas sanções previstas no art. 193 e 202, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista, e mais, das penas previstas no art. 80 do Estatuto do Magistério Público de Campo Limpo Paulista, podendo, ainda, ser responsabilizada penalmente por supostamente cometer o crime previsto no art. 138 do Código Penal, sem prejuízo da constatação de outros enquadramentos, bem como de outras medidas correlatas conforme artigo 189 da Lei nº 344/73, sendo garantido ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, conforme disposição dada no art. 82, do Estatuto do Magistério Público do Município, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA
Alessandra Roberta Tavares Veiga - PEBII	Secretaria de Educação
Vânia Rocha Fioretti - PEB I	Secretaria de Educação
Eliana Aparecida Firmino Barbosa - PEB I	Secretaria de Educação

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 15 dias, nos termos do art. 212, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, mediante justificativa, contados da data do ato que constituir a Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1069 de 08 de Agosto de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01 de agosto de 2023, a servidora ADRIANA ASSIS DA SILVA SANTANA, cargo EFETIVO de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme protocolo digital 3084/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO 01/2023 EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, torna pública a prorrogação das inscrições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2023, nos termos do item 2.8.1 do referido edital.

Portanto o período de inscrições passa a ser de 19 de julho de 2023 a 24 de agosto de 2023 e o vencimento dos boletos passa para o dia 25 de agosto de 2023.

Também fica prorrogado para o mesmo prazo o envio dos laudos médicos e solicitações de condições especiais, a divulgação da lista de inscritos como deficientes será publicada a partir do dia 30 de agosto de 2023.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Campo Limpo Paulista, 16 de agosto de 2023.

Comissão do Concurso Público

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, em consonância com o item 11.9 torna pública a presente retificação conforme segue:

INSERIR no Anexo II - Programa das Provas

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Bibliografia:

Constituição Federal de 1988 - (artigos 205 a 214).

Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN

Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Campo Limpo Paulista, 16 de agosto de 2023.

**Comissão do Concurso Público
PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Errata

PORTARIA Nº 941 de 11 de Julho de 2023

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de julho de 2023, os servidores, MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA, SILVIO SANTOS RODRIGUES presidentes da comissão e ROSÂNGELA PASSOS GONÇALVES SANTANA, SANDRA REGINA SCAFFIDE, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

Fica revogada a Portaria nº 2365, de 03 de novembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Outros Atos

Campo Limpo Paulista, 09 de agosto de 2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Fica deferido a suspensão de prazo aos trabalhos do Processo Administrativo nº 1788/2023, instaurado pela Portaria nº 568, de 17 de abril de 2023.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA**

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- COMSEA
Av. Dos Emancipadores, 150 – Centro – Campo Limpo Paulista
São Paulo CEP 13230-065 - Telefone: 4038-3393
comseaclp@gmail.com

RESOLUÇÃO COMSEA N.º. 02/2023.

Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o exercício de 2023 e outras medidas.

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.560 de 23 de dezembro de 2022 e aprovação em Assembléia Geral Ordinária (AGO) realizada em 03 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado, por unanimidade dos presentes, conforme artigo 17º e seguintes o calendário de reuniões ordinárias do presente Conselho, sendo aberta ao público para participação na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Avenida dos Emancipadores, n.º 150 - Centro- Campo Limpo Paulista.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que na AGO do dia 11/01/2024 será definido e aprovado em plenário o calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2024.

14/09/2023
05/10/2023
09/11/2023
07/12/2023
11/01/2024

Art. 2.º - Fica aprovado, por unanimidade dos presentes, que ocorrerá Assembléia Geral Extraordinária, as 13h00, no dia 17/08/2023, na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Avenida dos Emancipadores, n.º 150- Centro-Campo Limpo Paulista, com pauta exclusiva de aprovação do Regimento Interno deste conselho.

Campo Limpo Paulista, 04 de agosto de 2023.

DÁRIO LANGUE HASHIMOTO
Vice Presidente - COMSEA
Biênio 2023/2025